
SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA — SBN

CNPJ nº 43.197.615/0001-62

Estatuto Social registrado no 3º RTDPJ/SP sob nº 775.802, em 25/04/2022

EDITAL SBN Nº 01/2026

Programa de Concessão de Bolsas para Participação em Eventos Científicos Nacionais e Internacionais

A Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN), associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.197.615/0001-62, com sede na Rua Machado Bittencourt, nº 205, conj. 53, Bairro Vila Clementino, CEP: 04044-000, São Paulo/SP, no uso das atribuições conferidas pelo art. 4º, alínea "b" (fomento à pesquisa, formação e capacitação científica) e pelo art. 33, alíneas "d", "j" e "k" (gestão e administração, nomeação de comissões e aprovação de regulamentos), ambos de seu Estatuto Social, com dotação orçamentária aprovada pela Diretoria Nacional, torna público o presente Edital para concessão de bolsas destinadas à participação de seus associados em eventos científicos de relevância nacional e internacional a serem realizados no ano de 2026, observadas as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Edital tem por objeto a concessão de 17 (dezessete) bolsas para viabilizar a participação de associados da SBN em eventos científicos, contemplando inscrição cortesia e subsídio financeiro parcial para custos de passagens aéreas e hospedagem, nos termos do item 2.
- 1.2.** A iniciativa tem como finalidade ampliar o acesso à educação continuada, fortalecer a formação científica dos associados e promover impacto positivo para a nefrologia brasileira, com retorno direto à comunidade associativa, em consonância com o art. 4º, alínea "b", do Estatuto Social da SBN.
- 1.3.** As bolsas concedidas por meio deste Edital possuem natureza jurídica de doação com encargo educacional, destinadas exclusivamente a viabilizar a participação dos beneficiários em eventos científicos, em sintonia com as finalidades institucionais da SBN.
- 1.4.** As bolsas não constituem contraprestação de serviços, salário, remuneração, honorários ou qualquer modalidade de retribuição, não gerando vínculo empregatício, estatutário, societário ou previdenciário entre o beneficiário e a SBN.
- 1.5.** Os valores concedidos enquadram-se, em princípio, no regime de isenção do imposto de renda previsto no art. 26 da Lei nº 9.250/1995, sem prejuízo de eventuais

obrigações acessórias a cargo do beneficiário, especialmente quanto à declaração anual de ajuste.

1.6. A SBN emitirá ao beneficiário o competente informe de rendimentos para fins de declaração do Imposto de Renda, cumprindo as obrigações acessórias que lhe incumbam na qualidade de fonte pagadora, nos termos da legislação fiscal vigente, incluindo a escrituração na EFD-Reinf quando aplicável.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

2.1. Serão concedidas bolsas para os seguintes eventos científicos, conforme quadro abaixo:

Evento	Nº de Bolsas	Data	Valor Unitário	País
IRRIV Vicenza Course	05	16 a 18/06/2026	R\$ 4.000,00	Itália
Congresso Argentino de Nefrologia (SAN) (*)	02	A confirmar (*)	R\$ 2.000,00	Argentina
Congresso Americano de Nefrologia (ASN)	02	21 a 25/10/2026	R\$ 3.000,00	EUA
Congresso Português de Nefrologia — Encontro Renal (CPN)	02	08 a 10/10/2026	R\$ 3.000,00	Portugal
Congresso Brasileiro de Nefrologia (CBN)	06	16 a 19/09/2026	R\$ 2.000,00	Brasil
TOTAL	17	—	—	—

(*) A bolsa destinada ao Congresso Argentino de Nefrologia (SAN) fica condicionada à confirmação da data do evento pelos organizadores até 30 de junho de 2026. Não havendo confirmação até essa data, as 02 (duas) vagas serão canceladas e poderão ser objeto de processo seletivo complementar, mediante edital específico da SBN.

2.2. Das 06 (seis) bolsas destinadas ao Congresso Brasileiro de Nefrologia (CBN), 03 (três) serão reservadas a nefrologistas e médicos residentes e 03 (três) a estudantes de graduação regularmente matriculados.

2.3. O valor da bolsa será utilizado para reembolso parcial, ou adiantamento (conforme item 10), dos custos de passagens aéreas e hospedagem do beneficiário, não abrangendo outras despesas, tais como alimentação, deslocamento local, seguro-viagem ou taxas adicionais, que correrão por conta exclusiva do bolsista.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever os candidatos que, cumulativamente:

- I. Sejam associados da SBN, em situação de regularidade (adimplência das anuidades), há, no mínimo, 12 (doze) meses completos na data de abertura das inscrições;
- II. Não tenham sido contemplados, nos 2 (dois) editais imediatamente anteriores promovidos pela SBN, com bolsa destinada ao mesmo evento objeto do presente Edital;
- III. Não integrem a Diretoria, o Conselho Fiscal ou a Comissão Avaliadora deste Edital, nem possuam vínculo de parentesco com quaisquer de seus membros até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil;
- IV. Apresentem, no ato da inscrição, a totalidade dos documentos arrolados no item 4 deste Edital, sob pena de indeferimento liminar da candidatura;
- V. Não estejam inadimplentes com a SBN quanto ao cumprimento de obrigações relacionadas a relatórios, contrapartidas institucionais ou devolução de valores decorrentes de bolsas anteriormente concedidas.

3.2. Para fins específicos das bolsas reservadas a estudantes no CBN (item 2.2), o candidato deverá comprovar matrícula regular em curso de graduação em Medicina ou área correlata.

3.3. Para fins do critério de pontuação relativo ao início de carreira, considera-se profissional em início de carreira aquele com até 5 (cinco) anos completos contados da obtenção do título de especialista em Nefrologia ou da conclusão da Residência Médica em Nefrologia, o que for mais recente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em formato PDF:

- I. Documento de identificação oficial com foto e CPF;
- II. Comprovante de inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina (quando aplicável);

- III. Declaração de adimplência das anuidades da SBN, emitida pela Secretaria da entidade;
- IV. Currículo Lattes atualizado (últimos 60 dias);
- V. Carta de motivação, em até 800 palavras, contendo justificativa do interesse, objetivos da participação no evento e potencial impacto do aprendizado na prática profissional e na comunidade atendida pelo candidato;
- VI. Comprovante de aceite de trabalho científico no evento pleiteado, quando houver;
- VII. Declaração, firmada pelo candidato, de que não acumulará, para o mesmo evento, bolsa ou auxílio de outra instituição cujo objeto seja idêntico (passagens e/ou hospedagem);
- VIII. Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital, inclusive quanto às contrapartidas do item 9;
- IX. Para bolsas reservadas a estudantes (CBN): comprovante de matrícula regular em curso de graduação.

4.2. A ausência ou o preenchimento incompleto de quaisquer dos documentos listados no item 4.1 implicará o indeferimento liminar da candidatura, não se admitindo juntada posterior, salvo em fase recursal para sanar vício formal estritamente documental já existente ao tempo da inscrição.

4.3. Do indeferimento liminar caberá **recurso específico** dirigido à Diretoria da SBN, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação ao candidato, exclusivamente para fins de comprovação de vício formal documental preexistente à inscrição. A interposição desse recurso não suspende o processamento das demais candidaturas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 14 de abril de 2026, a 24 de abril de 2026, horário oficial de Brasília.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico disponibilizado no sítio oficial da SBN (www.sbn.org.br), não se admitindo inscrições por e-mail, correio, presencialmente ou por qualquer outro meio.

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato a correta submissão dos documentos e a tempestividade da inscrição, não se admitindo alegação de desconhecimento das regras deste Edital. A não submissão de qualquer um dos documentos, implicará na desclassificação do candidato.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos observará critérios objetivos, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme a matriz abaixo:

Critério	Pontuação Máxima	Forma de Aferição
Tempo de associação adimplente à SBN	15	1 ponto por ano completo, limitado a 15 pontos
Apresentação de trabalho científico aceito no evento	25	Carta de aceite (25 pts — trabalho oral; 15 pts — pôster)
Estágio inicial de carreira (até 5 anos pós-titulação)	15	Comprovante documental
Participação em comissões, grupos de trabalho ou atividades institucionais da SBN	15	Histórico institucional (3 pts por participação)
Carta de motivação e plano de impacto	20	Avaliação por rubrica padronizada (Anexo I)
Atuação em região sub-representada (Centro-Oeste, Norte, Nordeste)	10	Comprovante de exercício profissional
TOTAL	100	—

6.2. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior pontuação no critério "apresentação de trabalho científico";
- II. Maior pontuação no critério "carta de motivação e plano de impacto";
- III. Maior tempo de associação adimplente à SBN;
- IV. Candidato em início de carreira, conforme definição do item 3.3;
- V. Sorteio público, com data e local previamente divulgados, na hipótese de persistência do empate.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA E DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de avaliação será conduzido por Comissão Avaliadora composta por, no mínimo, 3 (três) membros, em número sempre ímpar, designados por ato formal da Diretoria da SBN, com publicidade no sítio oficial da entidade em prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao início da fase de avaliação.

7.2. Aplicam-se aos membros da Comissão Avaliadora, por analogia, as regras de impedimento e suspeição previstas nos arts. 144 e 145 do Código de Processo Civil, devendo o membro que se encontrar em qualquer das hipóteses ali descritas declarar-se impedido ou suspeito, com substituição por membro suplente previamente designado.

7.3. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples, lavrando-se ata circunstanciada — que incluirá a fundamentação das notas atribuídas no critério subjetivo (carta de motivação) —, a qual permanecerá arquivada na sede da SBN e estará disponível para consulta dos candidatos, mediante requerimento fundamentado.

7.4. O processo de avaliação ocorrerá no período de 24 de abril a 01 de maio de 2026.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA FASE RECURSAL

8.1. O resultado preliminar será divulgado em 04 de maio de 2026, no sítio oficial da SBN e nos demais canais institucionais, com indicação da pontuação obtida por cada candidato.

8.2. Do resultado preliminar caberá pedido de reconsideração, dirigido à Diretoria da SBN, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação, devidamente fundamentado, vedada a juntada de documentos novos, ressalvada a comprovação de vício formal preexistente.

8.3. Os pedidos de reconsideração serão apreciados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com publicação do resultado definitivo na sequência.

8.4. Esgotada a fase recursal interna, considerar-se-á encerrado o processo seletivo no âmbito administrativo da SBN.

9. DAS CONTRAPARTIDAS E DO RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO

9.1. O beneficiário obriga-se a apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento do evento, relatório circunstanciado de participação, contendo descrição das atividades assistidas, principais aprendizados, aplicabilidade à prática profissional e cópia dos certificados de participação.

9.2. Em consonância com as finalidades de fomento à educação e à difusão científica previstas no art. 4º, alíneas "b" e "i" do Estatuto Social da SBN, o beneficiário se compromete a realizar, em até 90 (noventa) dias do encerramento do evento, pelo menos 1 (uma) atividade de difusão científica de livre escolha, dentre as seguintes modalidades, a ser executada com plena autonomia técnica e científica, sem qualquer subordinação à SBN:

- I. Apresentação de relato de experiência em evento científico regional ou nacional;

- II. Publicação de artigo de divulgação científica em periódico, newsletter ou plataforma de sua preferência, podendo incluir o veículo de comunicação da SBN;
- III. Palestra ou aula em instituição de ensino, hospital, serviço de saúde ou Sociedade Estadual filiada;
- IV. Outra atividade de disseminação do conhecimento científico adquirido, a critério do beneficiário, mediante prévia comunicação à SBN.

9.2.1. O beneficiário comunicará à SBN a modalidade eleita, o local e a data estimada de realização, no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento do evento, sem que isso implique subordinação, vinculação empregatícia ou prestação de serviços em favor da entidade.

9.3. O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste item sujeitará o beneficiário à: (i) devolução integral dos valores recebidos, atualizados monetariamente pelo IPCA desde a data do desembolso; e (ii) impossibilidade de candidatura em editais da SBN pelo prazo de 2 (dois) anos.

10. DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O valor da bolsa será disponibilizado ao beneficiário, à sua escolha, em uma das seguintes modalidades:

- I. Reembolso: mediante apresentação, após o evento, dos comprovantes de pagamento de passagens aéreas e hospedagem; ou
- II. Adiantamento: mediante apresentação, previamente ao evento, de comprovantes de aquisição (bilhetes emitidos, reservas de hospedagem), com prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento do evento.

10.2. Nas hipóteses em que os custos efetivamente comprovados forem inferiores ao valor da bolsa, o beneficiário fará jus apenas ao valor correspondente aos comprovantes, ou, tendo recebido adiantamento, deverá devolver a diferença no prazo da prestação de contas.

10.3. Os comprovantes deverão estar emitidos em nome do beneficiário, não se admitindo documentos em nome de terceiros.

10.4. Obrigações fiscais da SBN: Independentemente do enquadramento dos valores como isentos para o beneficiário, a SBN cumprirá as obrigações acessórias que lhe incumbam na qualidade de fonte pagadora, incluindo, quando aplicável, a escrituração das informações na EFD-Reinf e a emissão do informe de rendimentos ao beneficiário. O enquadramento fiscal final dos valores é de responsabilidade do beneficiário, ao qual se recomenda consultar seu assessor tributário.

10.5. Bolsas para eventos internacionais: Para os eventos realizados no exterior (IRRIV/Itália, SAN/Argentina, ASN/EUA e CPN/Portugal), a modalidade de adiantamento

ficará sujeita à regulamentação cambial do Banco Central do Brasil vigente à época. Eventuais custos de conversão cambial e IOF decorrentes da operação de câmbio correrão por conta do beneficiário, devendo ser considerados na prestação de contas. A Diretoria da SBN definirá, em ato complementar, a modalidade operacional dos pagamentos ao exterior.

11. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO, DEVOLUÇÃO E PERDA DO BENEFÍCIO

11.1. O beneficiário que, sem motivo justificado, deixar de comparecer ao evento para o qual foi contemplado deverá devolver, integralmente e atualizados monetariamente pelo IPCA, os valores eventualmente já recebidos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data inicial do evento.

11.2. Consideram-se motivos justificados, para os fins do item 11.1, os casos de força maior, doença grave atestada por médico, falecimento de familiar até o 2º grau e outras situações excepcionais, a serem comprovadas documentalmente e avaliadas pela Diretoria da SBN.

11.3. Em caso de cancelamento ou adiamento do evento por deliberação de seus organizadores, a SBN **não responderá** pelos custos porventura incorridos pelo beneficiário antes do anúncio do cancelamento, razão pela qual se recomenda expressamente que passagens aéreas e reservas de hospedagem somente sejam adquiridas após confirmação formal da concessão da bolsa e, sempre que possível, com condições de reembolso ou remarcação. Os valores adiantados pela SBN deverão ser devolvidos no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvada a possibilidade de redirecionamento, a critério da Diretoria, a edital subsequente ou a evento alternativo de natureza equivalente.

11.4. A desistência do beneficiário, após a publicação do resultado definitivo, implicará a convocação do próximo candidato habilitado na ordem de classificação.

12. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. Os dados pessoais coletados em razão deste Edital serão tratados pela SBN exclusivamente para as finalidades de inscrição, seleção, divulgação dos resultados, pagamento, prestação de contas e cumprimento das contrapartidas, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.2. Base legal: O tratamento de dados pessoais de natureza comum encontra fundamento no art. 7º, V, da LGPD (execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato de que seja parte o titular), tendo em vista a relação associativa entre o candidato e a SBN.

12.3. Dados sensíveis: No âmbito deste processo seletivo, poderão ser coletados dados sensíveis na acepção do art. 5º, II, da LGPD, notadamente dados de saúde (atestados médicos eventualmente apresentados para justificativa de ausência ao evento — item 11.2). O tratamento desses dados observará o art. 11, II, "f", da LGPD (exercício regular de direitos em contrato ou em procedimento legal), sendo coletados e utilizados exclusivamente para a finalidade que motivou sua apresentação.

12.4. Os dados serão armazenados pelos seguintes prazos mínimos, após os quais serão anonimizados ou eliminados, salvo hipótese de conservação legalmente autorizada:

- I. Documentos com natureza fiscal: 5 (cinco) anos, nos termos do art. 174 do CTN;
- II. Documentos relativos à relação associativa e ao processo seletivo: 3 (três) anos, observado o prazo prescricional do art. 206, §3º, V, do Código Civil;
- III. Relatórios de participação e prestação de contas: 5 (cinco) anos a contar da liquidação total das obrigações do beneficiário.

12.5. Transferência internacional de dados: Para os eventos realizados no exterior, poderá ser necessário o compartilhamento de dados pessoais dos beneficiários com organizadores estrangeiros para fins de credenciamento e confirmação de inscrição. Essa transferência será realizada com base no consentimento do titular, nos termos do art. 33, VIII, da LGPD, manifestado no ato da inscrição, ou, quando aplicável, mediante adoção das salvaguardas previstas no art. 33 da LGPD.

12.6. O titular poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD mediante comunicação ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da SBN, cujos dados de identificação e contato estão disponíveis no sítio oficial da entidade (www.sbn.org.br), pelo e-mail lgpd@sbn.org.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A criação e o custeio deste programa de bolsas foram deliberados pela Diretoria Nacional da SBN, com amparo na dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2026, nos termos dos arts. 33 e 40 do Estatuto Social.

13.2. A participação no processo seletivo implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

13.3. A divulgação de todos os atos relativos a este Edital será feita no sítio oficial da SBN (www.sbn.org.br), em suas newsletters e redes sociais institucionais, sem prejuízo de comunicação direta aos associados por e-mail cadastrado.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da SBN, à luz dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da transparência e da boa-fé objetiva (arts. 421 e 422 do Código Civil), com publicidade da decisão.

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital, ressalvada a competência legal indisponível.

13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 14 de abril de 2026.



Prof. Dr. José Andrade Moura Neto

Presidente da Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN)

ANEXO I — RUBRICA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE MOTIVAÇÃO

A carta de motivação será avaliada conforme rubrica abaixo, totalizando até 20 (vinte) pontos:

Item Avaliado	Pontuação Máxima	Descrição
Clareza na exposição dos objetivos	5	Organização textual, objetividade e aderência ao tema
Pertinência do evento à atuação profissional	5	Conexão entre o programa do evento e a prática do candidato
Plano de aplicação do conhecimento	5	Descrição concreta de como o aprendizado será aplicado
Impacto para a comunidade atendida e para a nefrologia brasileira	5	Contribuição esperada para o desenvolvimento da especialidade
TOTAL	20	—

Nota: A avaliação da carta de motivação será realizada de forma individual por cada membro da Comissão Avaliadora. A nota final neste critério corresponderá à média aritmética das pontuações atribuídas pelos avaliadores, com registro fundamentado na ata de que trata o item 7.3 do Edital.